



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 202/90

Autoriza assinatura de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura do Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mucurici aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura (SEDU), com o objetivo de aplicar recursos financeiros da Prefeitura, em regime de colaboração, para atender despesas de manutenção da rede estadual de ensino, principalmente os relacionados com:

- 1- ampliação, reformas e reparos de prédios escolares;
- 2- recuperação de bens móveis e imóveis;
- 3- realização de seminários, reciclagem e cursos de aperfeiçoamento de professores e alunos;
- 4- transportes de alunos, especialmente o destinado a alunos da zona rural;
- 5--suplementação da merenda escolar e fornecimento de material didático a alunos.

Art. 2º- Para atender as despesas relacionadas no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal, fará uso das dotações orçamentárias disponíveis do orçamento muni-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de março de 1990.


Valter Ribeiro de Barros

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Protocolo N.º 00204

Data 27/03/90

Hora 11:45 